

Lei nº 9/62

Autoriza de honorário ao Contador  
(pagamento) Anísio Eugênio Gonçalves.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,  
Est. Esp. Souto, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a  
efetuar o pagamento de Cr. #100.000,00 (Cem mil cruzeiras) ao  
contador Anísio Eugênio Gonçalves.

Parágrafo único - O presente pagamento, refere-se a ser-  
viços prestados como contador na Comissão de Inquerito Parla-  
mentar, iniciada em 15 de Abril de 1961 e terminada em 20 de  
Novembro do mesmo ano.

Art. 2º - Para fazer parte digo fazer face ao referido  
pagamento, fica aberto o crédito especial de igual importância.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

R. P. e cumpre-se.

Gabinete da Presidência em 4 de agosto 1962

Alcides Costa